

LEI Nº 7.046, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o reembolso de despesa com curso de aperfeiçoamento realizado por servidor da Administração Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Municipal fica autorizada a efetuar o reembolso de despesa com curso de aperfeiçoamento realizado por servidor da Administração Municipal, nos termos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º São reembolsáveis as despesas com cursos de aperfeiçoamento que atendam aos seguintes critérios:

- I - tenham sido previamente autorizados pelo secretário da pasta;
- II – tenham reserva orçamentária;
- III - estejam diretamente relacionados à área de atuação do servidor;
- IV - não extrapolem os limites previstos no art. 4º.

Art. 3º Após a conclusão do concurso, o servidor terá 60 dias para protocolar o requerimento de ressarcimento.

Parágrafo único. O requerimento de reembolso, que deverá ser endereçado ao Prefeito para autorização do pagamento, será obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

- I – comprovante da autorização do secretário da pasta;
- II – comprovante da reserva orçamentária;
- III – certificado de conclusão ou documento equivalente;
- IV – nota fiscal emitida em nome do servidor;
- V – comprovante de pagamento em nome do servidor.

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bº Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TEL: (027) 3177-7004



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º Ficam estipulados os seguintes limites para o reembolso:

I - Como limite global para cada secretaria, o saldo disponível em suas dotações orçamentárias específicas para programas de capacitação;

II - Como limite individual para cada servidor, o valor anual de R\$ 5.000,00.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas de cada secretaria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

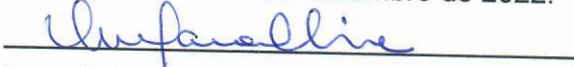
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 23 de dezembro de 2022.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 23 de dezembro de 2022.



Secretário Municipal de Governo.

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bº Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TEL: (027) 3177-7004



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003300310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.